



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Instrumento Particular de **Contrato n.º 011/2022**, para Contratação de empresa de informática especializada em sistemas SIGCAE – Sistema Integrado de Gestão, Controle e Automação para Expedientes na prestação de serviços técnicos continuados, equipamentos e licenças por tempo determinado, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente os trâmites internos desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A” que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **ANDREA DE SOUZA APOLINARIO ME**, decorrente da **Tomada de Preço n.º 001/2022** e **Processo n.º 028/2022**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.699.308-5 e do CPF/MF n.º 177.406.048-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ANDREA DE SOUZA APOLINARIO ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 32.647.319/0001-08, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030 – Alphaville – Barueri/SP – CEP 06454-000, neste ato representada pela diretora Andréa de Souza Apolinário, portadora do RG n.º 35.091.113-7 – SSP/SP e CPF n.º 310.521.488-75, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de informática especializada em sistemas SIGCAE – Sistema Integrado de Gestão, Controle e Automação para Expedientes na prestação de serviços técnicos continuados, equipamentos e licenças por tempo determinado, a fim de adequar e padronizar tecnologicamente os trâmites internos desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 e da proposta comercial da CONTRATADA que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra. Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de “empreitada por preço global”.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 361.000,00** (Trezentos e sessenta e um mil reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

3.1.1 Pelo serviço de implantação e capacitação, **custo único** de instalação, implantação, configuração, parametrização, customização, capacitação do sistema conforme Termo de Referência, a contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 106.600,00** (Cento e seis mil e seiscentos reais), em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do termo de aceite.

3.1.2 O **valor mensal** referente a alocação profissional para a operação assistida, manutenção e locação de todos os equipamentos da solução, conforme estabelecido pelo Termo de Referência será de **R\$ 21.200,00** (Vinte e um mil e duzentos reais) mensais.

3.2 Nos preços dos itens 3.1.1 e 3.1.2, estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto deste contrato.

3.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou outra modalidade de regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 - Caso a contratada não efetive a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.4 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3.5 Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

3.6 A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Contratante.

3.7 O valor mensal contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93, a valor mensal será reajustado pelo IPCA ou outro que venha a substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.8 Para os casos de novas implantações de sistemas ou para os casos de customizações nos sistemas que não sejam aquelas advindas de alterações legais e obrigatórias, serão tais serviços objetos de negociações próprias, referentes aos dias-técnicos necessários, serviços estes que serão sempre precedidos de orçamento e aprovação prévios, e pagos após a sua efetiva prestação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos pelo Regimento Interno da Contratante, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, com observâncias às normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, de acordo com as orientações recebidas pelos Setores beneficiários.

4.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

X

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.4. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

4.1.5. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

4.1.7. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

4.1.8. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

f

X

PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.1.9. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

4.1.11. Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem anuência da Contratante.

4.1.12. Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da CONTRATANTE e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

5.1.2. Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar sua aceitação expressa.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

5.1.5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

X

ff
aa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até no máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

6.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

6.4 - A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.5 - A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.6.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderão: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para esta Administração. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

X

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação, em caso de não atendimento ao objeto;
 - c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
 - d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;
 - g) As subcontratações do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.
- 7.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

8. DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 361.000,00** (Trezentos e sessenta e um mil reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

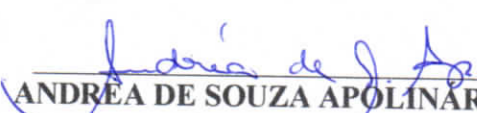
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, 29 de setembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES


ANDREA DE SOUZA APOLINÁRIO ME
CONTRATADA
ANDREA DE SOUZA APOLINÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-) 
RG N.º 34543341-5

2-) 
RG N.º 17.650.905-7